

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

## DECRETO Nº. 171, DE 08 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL	DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
	PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS AOS
DATA DA PUBLICAÇÃO 08/05/2020	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM
	FACE DA DECLARAÇÃO DE ESTADO DE
habriela Abuncas	CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA
ASSINATURA	PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO
<u>₹</u>	CORONAVÍRUS (COVID-19).

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana do COVID-19, por meio do Decreto n.º 092, de 16 de março de 2020, alterado pelos Decretos n.ºs 096, de 18 de março de 2020; 100, de 19 de março de 2020 e 102, de 20 de março de 2020; 131, de 08 de abril de 2020; 145, de 29 de abril de 2020 e,

CONSIDERANDO que o Município declarou estado de calamidade pública por meio do Decreto n.º 103, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 0012/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal tratar da organização dos serviços públicos em decorrência da situação de emergência em saúde pública, em caráter excepcional, como bem acentuou o STF, ADI 6341;

## DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar as providências necessárias para garantir a realização de atividade pedagógicas não presenciais aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das aulas presenciais, em face da declaração de estado de calamidade pública da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, conforme avaliação técnica do Comitê Gestor de Enfrentamento ao Coronavírus, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de

Minas Gerais, em 08 de maio de 2020.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

Wesley De Santi de Melo Prefeito

S. M. Fazenda & Administração